



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 51, de 23 de setembro de 1981.

*Altera a Tarifa de Seguros
Automóveis (Circulares Ns 48/76 e 23/74).*

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros de Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001.05605/81;

R E S O L V E:

1. Aprovar as alterações introduzidas na tarifa de Seguro de Automóveis, na forma constante do anexo, que fica fazendo parte integrante da presente circular.
2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente

ANEXO A CIRCULAR SUSEP 51/81

ALTERAÇÕES À CIRCULAR SUSEP Nº 48/76

- a) Alterar no quadro 2 – Seguros Especiais, a parte relativa à categoria tarifária 97, conforme abaixo:

Quadro 2.

SEGUROS ESPECIAIS

CATEGORIA TARIFÁRIA	DISCRIMINAÇÃO	TAXAS PARA AS COBERTURAS BÁSICAS			
		COEFICIENTE APLICÁVEL SOBRE P.R.	% APLICÁVEL SOBRE I.S.	COBERTURAS	
				N.2	N.3
				%	%
96
97	Viagens de Entrega (é obrigatória a inclusão da Cláusula N. 14):				
	A) para período de até 5 (cinco) dias.	—	0,24	50	40
	B) Para períodos de 6(seis) dias até 10 (dez) dias	—	0,32	50	40
	C) Para períodos superiores de 11(onze) a 15(quinze) dias	—	0,48	50	40
	D) Para período superiores a 15 (quinze) dias aplicar as taxas indicadas normalmente, de acordo com as características reais de cada veículo segurado	—	—	—	—
	E) Premio depósito:	—	—	—	—
	Para qualquer cobertura	—	—	—	—
	- 0,75 do PRM	—	—	—	—
98

- b) dar nova redação ao item 4 da Cláusula n.14 – Viagens de Entrega, na Forma a seguir:

Cláusula n.14:

VIAGENS DE ENTREGA

4 – No caso de viagem até 15 (quinze) dias e de seguro com a cobertura N.1 (Compreensiva, a franquia obrigatória corresponderá a 4 % (quatro por cento) da importância averbada para veículo sinistrado.

- c) Alterar o item 3 das instruções sobre Preços de Reposição (P.R.), conforme abaixo:

Preços de Reposição (P.R.):

NOTAS:

- 1 -
2 -

3 – Os preços de Reposição dos veículos enquadrados como “Seguros Especiais” serão obtidos com a observação das instruções constantes do quadro a seguir:

CATEGORIA TARIFÁRIA	ESPÉCIE	DETERMINAÇÃO DO PREÇO DE REPOSIÇÃO
96	Casas Locadoras	De acordo com o veículo original
97	Viagens de Entrega (Além de 15 dias)	De acordo com o veículo original.
98	Chapas de Experiência Chapas de Fabricantes	Preço de Reposição Médio.

ALTERAÇÕES À CIRCULAR SUSEP Nº 23/74

a) Modificar o Quadro 6 – Seguros Especiais, no que tange à categoria tarifária 97, de acordo com o exposto abaixo:

Quadro 6:

SEGUROS ESPECIAIS

CATEGORIA TARIFÁRIA		DISCRIMINAÇÃO	TAXAS PARA AS COBERTURAS BÁSICAS					
1º ALGA RISMO	2º ALGA RISMO		COBERTURA Nº 1				COBERTURAS	
			SEM FRANQUIA BÁSICA OU C/ FRANQUIA OBRIGATÓRIA		COM FRANQUIA BÁSICA		Nº 2	Nº 3
% APLICÁVEL SOBRE				%	%			
VI	IS		VI	IS				
A	B		C	D	E	F		
9	6	
	7	Viagens de Entrega (é obrigatória a inclusão da Cláusula nº 14)						
		A) para períodos de até 5 dias	-	0,24	-	-	50	40
		B) para períodos de 6 (seis) dias até 10 (dez) dias	-	0,32	-	-	50	40
		C) para períodos de 11 (onze) a 15 (quinze) dias	-	0,48	-	-	50	40
		D) para períodos superiores a 15 (quinze) dias aplicar as taxas indicadas normalmente, de acordo com as características reais de cada veículo segurado	-	-	-	-	-	-
		E) prêmio depósito: para – qualquer cobertura – 6% do V.I.M	-	-	-	-	-	-
	8						

* Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 05.10.81.

b) Substituir a redação do item 4 da Cláusula nº 14, que passará a vigorar conforme a seguir:

Cláusula nº 14:

VIAGENS DE ENTREGA

.....
.....

4 – No caso de viagens até 15 (quinze) dias e de seguro com a Cobertura nº1 (Compreensiva), a franquia obrigatória corresponderá a 4 % (quatro por cento) da importância averbada para o veículo sinistrado.

.....